



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....2 / 5 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2273 Quinta - Feira, 09 de Setembro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL
PORTARIA Nº 334 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 06395/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **MARCO ANTONIO FERNANDES PEREIRA** matrícula 3.441, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 20/08/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 344 DE 09 DE SETEMBRO DE 20201

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Memorando SEFASCHA nº 034/2021,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3.209, portador da CNH 00122498331, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

Toyota Etios – placa LTX 9H70

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 345 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 06824/2021,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio o servidor **SERGIO FERREIRA SGARAGLIA**, matrícula 1.289, Médico Cardiologista, referente ao período de aquisição de 2015 a 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 04/10/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 6819/2021

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha, no valor de R\$ 1.618,00 (Um mil, seiscentos e dezoito reais).

A Senhora Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 6819/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para empenho, liquidação e posterior pagamento para prestação de serviço referentes a exames conforme descrito abaixo, valor total de R\$ 1.618,00 (mil seiscentos e dezoito reais), para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha A referida dispensa será com a empresa **CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.261.011/0001-19, com sede a Rua Coronel Francisco Limongi, nº 110, Loja 102 Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	USG vias urinarias	Und	10	80,90	809,00
2	USG Partes Moles	und	10	80,90	809,00
				TOTAL	1.618,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 30/08/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 31/08/2021.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA SÃO JOSÉ LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 6819/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

A Senhora Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 6819/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para empenho, liquidação e posterior pagamento para prestação de serviço referentes a exames conforme descrito abaixo, valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha. A referida dispensa será com a empresa MEGA MEDIC CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.816.093/0001-13, com sede a Rua Paulo Franco Werneck, nº 234, Bairro Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	USG ABDOMINAL	und	20	90,00	1.800,00
2	USG TRANSVAGINAL	und	20	80,00	1.600,00
3	ECOCARDIOGRAMA	und	10	110,00	1.100,00
4	USG GESTACIONAL COM DOPLER	und	20	90,00	1.800,00
				TOTAL	6.300,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela d.ª Procuradoria Jurídica em cota de 30/08/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 31/08/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa MEGA MEDIC CLINICA MEDICA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 3448/2021

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.102,89 (três mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos).

A Senhora Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 3448/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços para seguro do veículo Renault-Master 2.3 DCI EXEC 16L Longo D, placa LMS4G89, no valor de R\$ 3.102,89 (três mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. A referida dispensa será com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1485/1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - SP.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela d.ª Procuradoria Jurídica em cota de 02/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 06/07/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito MunicipalDISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 6819/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha, no valor de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).

A Senhora Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 6819/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para empenho, liquidação e posterior pagamento para prestação de serviço referentes a exames conforme descrito abaixo, valor total de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha. A referida dispensa será com a empresa FERNANDO MARIZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.777.095/0002-51, com sede a Rua Maestro Costa Barros, 642, Morro do CTB, em Três Rios - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DOPPLER ARTERIAL E VENOSO	und	60	195,00	11.700,00
2	USG MORFOLOGICA	und	20	170,00	3.400,00
				TOTAL	15.100,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 30/08/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 31/08/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa FERNANDO MARIZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito MunicipalDISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 6819/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

A Senhora Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 6819/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para empenho, liquidação e posterior pagamento para prestação de serviço referentes a exames conforme descrito abaixo, valor total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha. A referida dispensa será com a empresa SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI - inscrita no CNPJ nº 39.754.403/0001-61, com sede a Rua Dr. Oswaldo Cruz 312 sala 05, Centro, Três Rios - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	USG OBSTETRÍCIA	und	20	75,00	1.500,00
				TOTAL	1.500,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 30/08/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 31/08/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos

Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 3339/2021; **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2021 e findando-se em 31 de agosto de 2022, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 2.075,18 (dois mil e setenta e cinco reais e dezoito centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na Cláusula Terceira do contrato ora mencionado, referente ao imóvel utilizado pelo a Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, ofertado pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de Agosto de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de Setembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos